TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de borracharia, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Os serviços serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos pneus e das câmaras de ar dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, visando garantir condições adequadas de uso e segurança, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus e câmaras de ar dos veículos, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na execução de suas atividades.

Os serviços de vulcanização, remendos e trocas de pneus são indispensáveis para manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, evitando paralisações decorrentes de pneus danificados ou desgastados, além de contribuir para a conservação e o aumento da vida útil dos mesmos.

Ressalta-se que a frota municipal é utilizada em serviços essenciais, como recuperação e manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas, transporte de materiais, limpeza urbana e demais atividades operacionais. Dessa

forma, a falta desses serviços poderá comprometer o andamento dos trabalhos e prejudicar o atendimento às demandas da população.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionar maior segurança aos operadores e usuários dos veículos e garantir a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos na referida Lei, sendo dispensável a licitação para contratação de obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor seja inferior a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4– SÃO ESTIMADOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	15	0	un	65388	Vulcanização de pneu aplicação de borracha especial para consertar danos profundos, como cortes, rasgos na lateral ou bolhas.	00	00
00002	60	0	un	65389	Remendo de câmara de ar com cola vulcanizante que ativa a aderência química sem precisar de calor, preservando a elasticidade da borracha.	00	00
00003	30	0	un	65390	Remendo de pneus sem câmara danos pequenos a médios em automóveis e caminhões	00	00
00004	20	0	UN	65391	Troca de pneus de máquinas pesadas	00	00
00005	25	0	UN	65392	Troca de pneus de caminhão	00	0
					TOTAL GERAL		0000

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na contratação de serviços de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus e câmaras de ar dos veículos, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de vulcanização de pneus	15
02	Remendo de câmara de ar	60
03	Remendo de pneus sem câmara	30
04	Serviço de troca de pneus de máquinas pesadas	20
05	Serviço de troca de pneus de caminhão	25

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria, atendendo aos veículos e equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de estradas vicinais, recuperação e conservação de vias públicas, transporte de materiais e demais serviços operacionais.

A execução deverá garantir qualidade, segurança e condições adequadas de utilização dos pneus, contribuindo para o bom funcionamento e a conservação da frota municipal.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os serviços de borracharia deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante solicitação e autorização do responsável pelo acompanhamento da contratação.

Os serviços deverão ser realizados por profissional ou empresa especializada, utilizando materiais adequados e de boa qualidade, garantindo a segurança e as condições apropriadas de uso dos pneus, câmaras de ar, veículos e máquinas pesadas.

A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria dentro de prazo compatível com a urgência de cada demanda, considerando que os veículos e equipamentos são utilizados em serviços essenciais, como manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas e transporte de materiais.

Os serviços executados deverão ser conferidos pelo servidor responsável, podendo ser recusados caso apresentem defeitos, falhas ou qualidade incompatível com o objeto contratado, devendo a contratada providenciar a correção sem custos adicionais para o Município.

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições estabelecidas no processo de contratação.

7- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS:

Os serviços de borracharia deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, em endereço previamente informado e aprovado pela Administração Municipal, mediante encaminhamento dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Quando necessário, especialmente nos casos em que máquinas pesadas, caminhões ou outros equipamentos estiverem impossibilitados de se deslocar, inclusive durante a execução de serviços nas estradas vicinais e demais localidades do Município, a contratada deverá realizar o atendimento diretamente no local onde o veículo ou equipamento se encontrar, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, devendo todas as despesas de deslocamento, transporte e atendimento externo estar incluídas nos preços contratados.

.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, durante o período de vigência contratual.

A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Nos casos de atendimento emergencial, especialmente envolvendo caminhões e máquinas pesadas utilizados na manutenção das estradas vicinais e demais serviços públicos, deverá ser priorizada a execução, a fim de evitar a paralisação das atividades da Secretaria.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira contínua, conforme as demandas apresentadas, respeitando as condições e especificações estabelecidas no processo de contratação.

9-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Requisitos Gerais:

A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, estando devidamente habilitada para a prestação dos serviços de borracharia.

Deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para executar os serviços de manutenção e reparo de pneus e câmaras de ar de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.

9.2. Requisitos Técnicos:

A contratada deverá comprovar capacidade para executar os serviços de vulcanização, remendos em câmaras de ar, reparos em pneus sem câmara e troca de pneus de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.3. Atendimento Externo:

A contratada deverá disponibilizar atendimento externo sempre que solicitado e autorizado pela Secretaria, especialmente para veículos, caminhões e máquinas impossibilitados de se deslocar, sem cobrança de custos adicionais, estando as despesas de deslocamento incluídas nos preços contratados.

9.4. Qualidade e Segurança:

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas de segurança e os padrões de qualidade, de modo a garantir condições adequadas de utilização dos pneus e equipamentos atendidos.

9.5. Responsabilidade pelos Serviços:

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, sem ônus adicional para a Administração, a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, sempre que constatados pela fiscalização.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de borracharia conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência;

- Fornecer materiais adequados e de boa qualidade para a realização dos serviços de vulcanização, remendos de câmaras de ar e pneus sem câmara;
- Realizar a troca de pneus de caminhões e máquinas pesadas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados;
- Disponibilizar profissionais capacitados e com experiência para a execução dos serviços contratados;
- Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados, corrigindo eventuais falhas ou defeitos sem custos adicionais para o Município;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por seus funcionários e equipamentos;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, discriminando os itens e as respectivas quantidades;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização prévia da Administração;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no processo de contratação.

11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços de borracharia;
- Encaminhar os veículos, caminhões e máquinas pesadas para a realização dos serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Solicitar e autorizar previamente a execução dos serviços, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;
- Conferir os serviços realizados e os materiais utilizados, verificando se estão de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Recusar serviços executados em desacordo com as condições contratadas, solicitando a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, após a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das exigências legais;
- Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- Prestar os esclarecimentos necessários para o bom andamento da contratação;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

12 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, podendo ser prorrogado, quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, os materiais e serviços de borracharia serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, respeitando as quantidades e os valores contratados.

A contratação deverá atender às demandas da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

13.DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo e aos demais agentes públicos legalmente autorizados.

A adoção do sigilo visa preservar a competitividade do procedimento, evitar a influência do valor estimado na formulação das propostas pelos licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133/2021.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica designado o servidor **Max Wayne ferreiro de Souza** para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

16-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Padre Bernardo, 05 de novembro de 2026.

Rodrigo de Menezes Cintra

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos